

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 112/13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Autoriza repasse mediante convênio a entidade que
especifica e dá outras providências.*

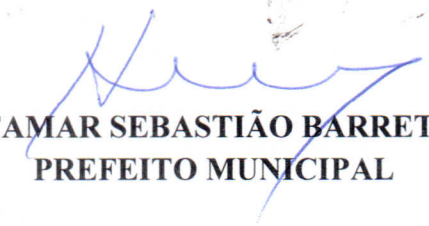
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo firmar convênio com a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE FORMOSA** para atendimento complementar da manutenção da Creche Nossa Senhora Rainha da Paz, mediante repasse no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

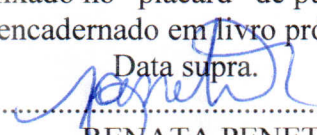
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

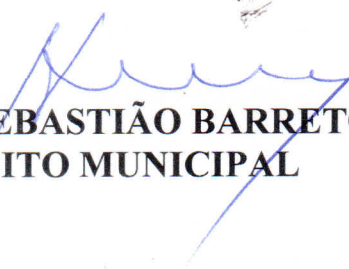
MENSAGEM N.º 113/13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 113/2013, de 12/12/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 112/13 de 23/12/2013 que *“Autoriza repasse mediante convênio a entidade que especifica e dá outras providências”*.

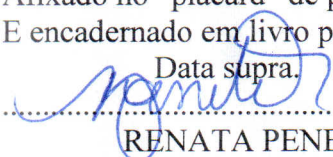
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação